

PROJETO DE LEI N° , DE 2019

(Do Sr. VALDEVAN NOVENTA)

Altera o Código Penal, para tipificar a perseguição obsessiva.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para tipificar a perseguição obsessiva.

Art. 2º O Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, passa a vigorar acrescido do seguinte art. 147-A:

“Perguição obsessiva”

Art. 147-A. Perseguir ou assediar alguém, de forma reiterada ou continuada, ameaçando-lhe a integridade física ou psicológica, restringindo-lhe a capacidade de locomoção ou, de qualquer forma, invadindo ou perturbando sua esfera de liberdade ou privacidade.

Pena – reclusão, de um a quatro anos, e multa.

Parágrafo único. Somente se procede mediante representação.” (NR)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Tem o presente projeto de lei o intuito de inserir, em nosso ordenamento jurídico, o tipo penal da “perseguição obsessiva”, para punir aquele que realiza a prática do denominado “stalking”.

E medida se mostra necessária porque essa conduta, comumente praticada por aqueles que não aceitam o “não” como resposta, atingem de forma significativa a esfera de privacidade da vítima, e muitas

vezes causam sérios danos à sua saúde mental (quando a perseguição não desencadeia fatos ainda mais graves).

Para que se tenha uma ideia da gravidade do tema, segundo dados do Stalking Resource Center, nos EUA, 76% das vítimas de feminicídio foram perseguidas por seus parceiros íntimos, sendo que 54% das vítimas reportaram à polícia estarem sendo ‘stalkeadas’ antes de serem assassinadas por seus perseguidores¹.

Não por outro motivo que essa prática vem sendo criminalizada em outros países, como é o caso dos Estados Unidos, da Alemanha e da Itália.

Entendemos que o tema também deve ser previsto em nossa legislação penal.

Por esses motivos, solicito o apoio dos ilustres pares para a aprovação do presente projeto.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2019.

Deputado VALDEVAN NOVENTA

2019-7895

¹ <https://victimsofcrime.org/our-programs/past-programs/stalking-resource-center/stalking-information>